



Estado do Piauí  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO nº 025/2005

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS NA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, COMPETÊNCIA DOS CARTÓRIOS, INSTITUI A INFORMATIZAÇÃO NAS SUAS ROTINAS FORENSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Sr. Desembargador ALDEMAR SOARES LIMA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º, II do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e 3º, VI do Código de Normas da Corregedoria,

CONSIDERANDO a necessidade de agilização dos serviços judiciários na Comarca de São Raimundo Nonato;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí pela Lei 5.204/01;

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos na área de informática, que melhor servem à otimização das rotinas forenses;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45 elegera como direito e garantia, individuais e coletivos, o princípio da celeridade processual (art. 5º-LXXVIII);

CONSIDERANDO os princípios gerais de direito processual da imparcialidade, igualdade, publicidade, lealdade e economia;

CONSIDERANDO expediente do MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de São Raimundo Nonato, bastante circunstanciado e elucidativo;

**RESOLVE:**

Determinar que na Comarca de São Raimundo Nonato se observadas as seguintes normas:

**I – DA OTIMIZAÇÃO DAS ROTINAS FORENSES**

A fim de possibilitar o incremento da qualidade, imparcialidade, rapidez e controle das atividades forenses, ficam instituídas (os) por meio informatizado: a distribuição, a emissão de certidões, a central de mandados judiciais, o acompanhamento processual, o acesso a terminal de informações e a emissão de DAR eletrônico com código de barras.

**II – DA DISTRIBUIÇÃO**

**a) Às Varas**

**a.1. Da distribuição dos processos de competência comum**

Os feitos que não são de competência privativa (cíveis ou criminais), devem ser distribuídos alternada e sucessivamente às 1ª e 2ª Varas de São Raimundo

45.495.491

03/10/2005

*Alc*

Nonato, por meio do sistema Themis/PG que fará automaticamente a análise das diversas variantes (peso, valor, classe, natureza etc.) iniciando-se pela 1ª Vara.

#### a.2. Da distribuição dos feitos de competência privativa

a.2.1. Todos os processos relativos aos Registros Públicos, a Acidentes de Trânsito, às Execuções Penais e os de competência do Tribunal do Júri, Falência e Concordata devem ser distribuídos somente para a 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato.

a.2.2. Todos os processos relativos à Família, à Infância e Juventude, aos Interditos e Ausentes, à Provedoria e aos Fatos da Fazenda Pública devem ser distribuídos somente para a 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato.

#### a.3. Da Distribuição das Cartas

As cartas precatórias, de ordem e rogatórias, cíveis e criminais, serão distribuídas de acordo com a competência de cada Vara da Comarca, na forma acima discriminada e, no caso de não existir competência privativa, serão distribuídas para a 2ª Vara.

#### a.4. Da redistribuição de processos privativos:

a.4.1. Os Juizes de Direito da Comarca de São Raimundo Nonato que tiverem processos sob sua condição cuja competência seja de outra Vara, conforme estipulado acima, devem remeter, em até 15 (quinze) dias, referidos processos para a Vara competente para processar e julgar referidos feitos.

a.4.2. A partir de décimo sexto (16º) dia da publicação do presente Provimento, os Cartórios da Comarca de São Raimundo Nonato devem remeter os processos que estiverem tramitando para serem despachados ou decididos pelo Juiz de Direito competente, na forma aludida, independentemente da existência de despacho de remessa.

#### a. 5. Das exceções às normas retro

Somente haverá exceção às regras acima nos casos de impedimento e suspeição de magistrado, conexão ou continência processual, na forma prevista nas leis processuais.

#### b) Aos Cartórios

##### b.1. Dos processos cíveis e criminais

Os processos cíveis ou criminais devem ser distribuídos sucessiva e alternadamente aos cartórios do 1º (particular), 2º (oficializado) e 3º (oficializado) Ofícios da Comarca de São Raimundo Nonato.

##### b.2. Dos processos dos crimes contra a vida

Em relação aos processos decorrentes de crimes contra a vida, de competência do Tribunal Popular do Júri, car-se-á a distribuição por sorteio a qualquer dos cartórios, onde tramitarão até a pronúncia. Ocorrida esta, devem ser remetidos ao cartório do 2º Ofício (por redistribuição).

### III – DOS OFICIALATOS DE REGISTRO e TABELIONATOS

#### a) Do 1º Ofício

a.1. O 1º Ofício, exercido em caráter de delegação, é privativo do Registro de Imóveis, fazendo, também as notas, títulos e documentos e protestos.

*Que*

a.2. A circunscrição do registrador de imóveis abrange a Comarca de São Raimundo Nonato e seus Termos Judiciários, excetuando-se Dirceu Arcoverde e Dom Inocêncio, possuidores de cartório único, cada.

b) Do 2º e 3º Ofícios

O 2º e 3º Ofícios, serventias públicas, são privativos do Registro Civil, fazendo, também as notas, títulos e documentos e protestos.

b.1. Compõem a circunscrição do 2º Ofício os seguintes municípios: 1- São Lourenço; 2-Coronel José Dias; 3- Fartura e 4-São Raimundo Nonato.

b.1.1. Integram a circunscrição do 2º Ofício no município de São Raimundo Nonato, os seguintes Povoados e Bairros:

POVOADOS	BAIRROS
SÃO VITOR	CENTRO
ONÇA	ALDEIA
GARRINCHO	GAVIAO
LAGOA DE FORA	INGAZEIRA
MATADOURO	SANTO ANTONIO
SERRA BRANCA	SANTA FÉ
SERRA VERMELHA	ALTAMIRA
NOVO ZABELÉ	LOGOA DOS BOIS
ESTAÇÃO	SANTA LUZIA
	BAIRRO VERMELHO

b.2. Compõem a circunscrição do 3º Ofício os seguintes municípios: 1- São Braz; 2-Bonfim; 3-Várzea Branca e 4-São Raimundo Nonato.

b.2.1. Integram a circunscrição do 3º Ofício no município de São Raimundo Nonato, os seguintes Povoados e Bairros:

POVOADOS	BAIRROS
FECHADÃO	PARAÍSO DAS AVES
GAMELEIRA	CIPO
CURRAIS	SÃO FÉLIX
NOVO HORIZONTE	PRIMAVERA
VISTOSA	GALO BRANCO
CALDEIRÃO	AEROPORTO
TANQUE NOVO	UMBELINA
NASCIMENTO	CARUARU
LAGOA DOS CURINGAS	COHAB CIPO

c) Dos Cartórios Únicos dos Termos de Dirceu Arcoverde e Dom Inocêncio

Os Cartórios Únicos dos Termos de Dirceu Arcoverde e Dom Inocêncio, oficializados, têm competência, nos respectivos municípios, para os registros de imóveis, registros civis (casamentos, nascimentos, óbitos etc.), além do tabelionato em geral.

#### IV – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

a.1. Em cada dos Cartórios, funcionará Seção da Assistência Judiciária, que terá competência para processamento de feitos cuja parte autora seja necessitada e que sejam *subscritos, exclusivamente*, por membros da Defensoria Pública.

a.1.1. Até que a Defensoria Pública entre em efetivo exercício na Comarca de São Raimundo Nonato, a matéria fica sob regulamento do Diretor do Fórum, obedecida a norma pertinente.

a.2. Considera-se necessitado todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio e da família e que esteja assistido por órgão da Defensoria Pública.

a.3. É prova da necessidade a simples afirmação, na própria petição inicial, de que a parte não está em condição de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

a.4. Nos processos em trâmite na Seção de Assistência Judiciária de cada Cartório não são adiantadas (os):

- A – Taxas Judiciárias e de selos;
- B – Emolumentos e Custas;
- C – Despesas com publicações no “Diário da Justiça”;
- D – Despesas com indenizações devidas às testemunhas que, quando empregadas, receberão do empregador salário integral;
- E – Honorários advocatícios, em caso de sucumbência do beneficiário da assistência;
- F – Honorários periciais, quando devidos pelo beneficiário da assistência;
- G – Despesas com realização do exame de código genético – DNA que for requisitado pelo Juiz de Direito nas ações de investigação de paternidade ou maternidade.

a.4.1. Os honorários de advogados e peritos, as custas do processo, as taxas e os selos judiciais serão pagos pelo vencido, quando o beneficiário da assistência for o vencedor da causa.

a.4.2. A parte que litigar de má-fé, fazendo falsa declaração de necessidade, pagará o décuplo das custas judiciais, mais todas as despesas do processo.

a.4.3. A parte beneficiária da assistência judiciária ficará obrigada ao pagamento das custas judiciais, desde que apurado que possa fazê-lo sem prejuízo do próprio sustento e da família.

a.5. A dívida do beneficiário da assistência judiciária com custas judiciais prescreve em cinco (5) anos, contado do trânsito em julgado da sentença ou acórdão.

a.6. As publicações feitas no “Diário da Justiça” dispensam a publicação em outro jornal.

## V – DOS IDOSOS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

a.1. Os processos relativos a idosos, Portadores de Necessidades Especiais e à criança e adolescentes terão tratamento absolutamente prioritário, com preferência sobre quaisquer outros que tramitem nas Varas respectivas.

a.2. Os processos que tramitam nos cartórios judiciais serão distinguidos pela cor da capa do processo, conforme a seguir:

- a.2.1. COR AMARELA – Processos Cíveis e de Registros Públicos;
- a.2.2. COR ROSA – Processos relativos à Família;
- a.2.3. COR VERDE – Processos relativos à Infância e à Juventude;
- a.2.4. COR BRANCA – Processos relativos aos Idosos;
- a.2.5. COR AZUL – Processos relativos aos portadores de necessidades especiais.

a.3. A Corregedoria da Justiça providenciará a confecção das capas de processos na forma estipulada neste item.

## VI – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

a.1. A remessa dos processos para as Seções da Assistência Judiciária dos Cartórios respectivos não implicará na revogação dos benefícios da assistência judiciária, quando concedidos.

a.2. Cumpra aos Cartórios efetivarem os cadastros e inclusão dos feitos já em tramitação (distribuídos antes da implantação do sistema), no sistema THEMIS-PG, no prazo de 30 (trinta) dias.

*Mei*

## VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A desobediência ao presente Provi  
disciplinar.

GABINETE DO CORREGEDOR GER.  
de Setembro de 2.005.

Desembargador ALDE .  
CORREGEDOR GER